

Lei nº 894

Autoriza o Executivo Municipal a fazer redes de esgoto.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer redes de esgoto nas ruas Sereador, Licente Quizalberth de Souza, Raimundo Francisco Rodrigues, Antônio Bernardino da Silva, Geraldo Tobias de Carvalho e Joaquim Mateus de Oliveira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
27 de dezembro de 1991.

Manoel Rodrigues da Silva
Manoel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Maria Marly Alves
Maria Marly Alves
Secretaria Executiva